LEI COMPLEMENTAR Nº 201

de 16 de dezembro de 2022

“Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 149/2016, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores Efetivos e Comissionados da Administração Pública do Município nos percentuais conforme tabela abaixo, a partir da folha salarial de dezembro de 2022.

Parágrafo único. .

O reajuste incidirá sobre os valores constantes na Tabela 1, do anexo IV da Lei nº 149/2016, de 30 de março de 2016, que passará a vigorar com os seguintes valores: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 2º.

Fica alterada a tabela 3, do anexo |, da Lei nº 149/2016, de 30 de março de 2016, que passará a vigorar com a seguinte redação: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 32.

A presente Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se

Edilson Magro

Prefeito Municipal

Coxim/MS

Lei Complementar Nº 201/2022 - 16 de dezembro de 2022

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em